



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 007/2022/PGE/DER-RO, PROCESSO Nº 0009.601397/2021-12 FIRMADO EM 28 DE MARÇO DE 2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de abril de 2022, DOE Edição suplementar 62.1, pág.10, de 04 de abril de 2022, e o

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, Nova Brasilândia D'Oeste, CEP: 76.958-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **HÉLIO DA SILVA**, inscrito no RG nº 513884/SSP- RO e no CPF/MF sob nº 497.835.562-15, residente na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0023585063).

Resolvem apostilar o **CONVÊNIO Nº 007/2022/PGE/DER-RO - Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO** (Id. 0027584794), considerando a solicitação de aditamento de prazo para execução do objeto conforme - Ofício (Id. 0034247831), e a manifestação da Parecer nº 27/2022/DER-CPU (Id. 0034247831), informando que o aditamento do prazo encontra-se em condição a ser **APROVADO**. Em consonância ao Parecer n.º 664/2022/PGE-DER, da lavra do Procurador do Estado (Id. 0034705817) e Despacho DER-CPPOO (Id. 0034394883), informando a natureza do objeto conveniado, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objetivo estabelecer condição ao convênio por escopo **Nº 007/2022/PGE/DER-RO - Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO**, celebrado com vistas a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ;

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de **execução do objeto e a vigência do Termo de Convênio** será 270 (duzentos e setenta) dias, conforme o cronograma físico financeiro apresentado pela **CONVENIENTE**, a contar da data de **31/12/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O convênio por escopo somente se encerrará no caso de o Concedente não aceitar o novo cronograma de execução.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Convênio que por este Apostilamento não foram alteradas ou modificadas.

Porto Velho/RO, 27 dezembro de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

HÉLIO DA SILVA

Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO



Documento assinado eletronicamente por **Helio da Silva, Usuário Externo**, em 30/12/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 30/12/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034702178** e o código CRC **ECA34CEC**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.601397/2021-12

SEI nº 0034702178